

Processo Licitatório nº 4.066/2023-SESAN/PMA

### PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 014/2024.SESAN/PMA** decorrente do procedimento de Registro de Preços, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-015.PMA.SESAN**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 10.024/2019 e a Lei de licitações nº 8.666/1993, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Ananindeua/PA (ITEM 01 – CAMINHÃO COM ESPARGIDOR DE ASFALTO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, em atenção ainda ao **Convênio Plataforma + Brasil nº 939963/2022**, em que a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN, celebrou contrato com a empresa **ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 36.634.511/0001-02), por 02 (dois) meses, a partir de 14/03/2024. Temos a informar:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pelo setor jurídico da SESAN e acompanha o Parecer jurídico prévio nº 043/2023 (fls. 47/57), posteriormente acatada pelo Parecer Jurídico nº 114/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE (fls. 84/87).

As informações contidas no Contrato nº 014/2024.SESAN/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula sétima), condizem com as informações previamente indicadas pelo departamento de contabilidade. Quanto ao valor global do contrato (cláusula terceira), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento licitatório e nem o valor/condições da Proposta da Contratada, qual seja R\$-850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

( X ) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 03 de abril de 2024.